

## **PORTARIA Nº 205 DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o ordenamento jurídico vigente;

Considerando o disposto na Portaria nº 660/MD, de 19 de maio de 2009, que aprovou o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, modificada pela Portaria nº 849/MD, de 04 de abril de 2013;

Considerando ainda a necessidade de conferir maior identidade aos referidos Grupamentos enquanto Unidades Bombeiro Militar;

Considerando a manifestação da Comissão de Justiça do CBMPA, constante no PAE 2022/551730, através do Parecer nº 121/2022 - COJ, resolve:

Art. 1º Aprovar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, as bandeiras-insígnia dos Comandantes dos Grupamentos Bombeiro Militar do Pará.

Art. 2º As bandeiras-insígnia dos Grupamentos Bombeiro Militar do Pará, quando hasteadas, representam a presença dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará nas dependências das UBM's.

§ 1º As bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará deverão ser hasteadas, em mastro próprio, no momento da entrada do comandante para o desenvolvimento de suas atividades diárias e arriadas todas as vezes em que ausentarem-se da UBM;

§ 2º As bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará serão hasteadas e arriadas quantas vezes for necessário durante o dia;

§ 3º Por ocasião das solenidades de hasteamentos e arriação da Bandeira Nacional, as bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar deverão ser arriadas, devendo ser hasteadas novamente após o término daquelas solenidades;

§ 4º Nos grupamentos, quando da chegada do Comandante-Geral ou do Subcomandante-Geral, em visita ou em solenidades, será hasteada a insígnia do Comandante-Geral ou a do Subcomandante-Geral, podendo a dos comandantes dos Grupamentos Bombeiro Militar serem estendidas, na mesma adriça, imediatamente abaixo daquela.

Art. 3º As bandeiras-insígnia dos comandantes dos grupamentos Bombeiro Militar do Pará terão as seguintes medidas e constituição:

I - Formato triangular (triângulo isósceles, na cor branco gelo, com 34 cm de base e 72 cm de altura), conforme Anexo II;

II - O formato triangular descrito no inciso anterior será dividido em:

a) Duas seções triangulares (triângulos escalenos com 12 cm de base, por 50 cm de altura, na cor vermelha) ambas sobrepostas ao item descrito no inciso I, sendo mantidas as bases de cada um deles alinhadas à base do triângulo completo da insígnia e o lado referente à altura de ambos ficando paralelos entre si havendo entre os mesmos um intervalo de 11 cm;

b) Uma seção no formato de uma elipse, de 31 cm de eixo maior e 9 cm de eixo menor, na cor azul; sendo sobreposta apenas a metade da mesma, após um corte transversal ao meio da figura, coincidindo as medidas de seus eixos maiores com a base do item I;

c) À 02 (dois) centímetros da seção retangular de 02cm x3 4cm onde serão aplicados os cordéis para atracação à adriça, onde será aplicado através de sublimação, serigrafia ou bordado o distintivo da unidade, ora publicado no Boletim Geral nº 234/2018, sendo tal heráldica centralizada a 13 cm no eixo vertical e 09 cm no eixo horizontal;

d) Os tecidos utilizados na confecção das insígnias dos Comandantes serão em algodão;

e) A cor vermelha de que tratam as alíneas “a” e “b” do presente inciso simboliza o fogo, a vida, a força, a coragem, a vitalidade, o desprendimento, o dinamismo e o vigor que o Bombeiro Militar precisa dispor para cumprir sua missão;

f) A cor branca de que trata o inciso I do presente artigo simboliza a paz, o amor, a humildade, a perfeição, a pureza, a ordem e o equilíbrio que a Corporação precisa refletir

na sociedade, enquanto que a cor azul simboliza a cor da “Spica”, estrela de primeira grandeza a qual representa o Estado do Pará na Bandeira Nacional.

Parágrafo único: A relação dos Grupamentos Bombeiro Militar do Pará aprovados com seus respectivos links das artes em mídia e o modelo da bandeira-insígnia com medidas, estão respectivamente, nos Anexos I e II desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Publicada no BG nº 104 de 02 de junho de 2022.

[ANEXO I e II](#)